

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 21..... 20,00m

LOTE 22-A	ÁREA	680,00m²
Frente para a Avenida Ararapes.....	17,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 22	17,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 21	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 23.....	40,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2438, DE 27 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.199.766-4/2010, de interesse de **MANOEL ESTEVES DASILVEIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 40, da Quadra X, situado à Rua 17-A e Avenida República do Líbano, Setor Aeroporto, nesta Capital, passando a constituir os lotes 40 e 40-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 40	ÁREA	372,00m²
Frente para a Rua 17-A.....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 40-A.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 41	31,00m	

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 3931,00m

LOTE 40-A	ÁREA	324,00m²
Frente para a Avenida República do Líbano.....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 40	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 39	27,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 41	27,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2439, DE 27 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.435.861-1/2011, de interesse de **GOLDFARB PDG 5 INCORPORAÇÕES S.A.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 01/29, da Quadra 06, situado às ruas JG-03, JG-08, JG-05 e JG-02, Jardim Gardênia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/29 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/29	ÁREA	8.398,00m²
Frente para a Área Pública Municipal	166,00m	
Fundo, confrontando com a Rua JG-05	166,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua JG-08	38,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua JG-02	38,00m	